



JUSTIFICATIVAS DA INEXIGIBILIDADE

Sueli Regina Alves de Melo, Secretária da Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e sob fé de seu cargo, apresenta as seguintes justificativas para Inexigibilidade de Licitação:

1 - Justificativa da Contratação:

Como consequência dos mandados judiciais impetrados por: Samuel Marques, Fátima Aparecida Lopes Aleixo, Elaine Cristina Bursi Martins, Renan Nascibem Morselli, Rafael Roberto de Assis, Luiz Felipe da Silva Colontônio, Sara Helena Guimarães e Danilo da Silva Penha, contra a Prefeitura Municipal de Monte Alto, foram concedidas liminares, para determinar à autoridade impetrada o fornecimento de cateter quick set MMT - 399, importada pela empresa Medtronic Comercial Ltda, pelo prazo que perdurarem os referidos tratamentos, sob o fundamento do direito do cidadão à saúde e o dever precípua do Estado atendê-lo.

2 – Caracterização da Situação de Inexigibilidade:

As referidas bombas, os acessórios e os insumos são importados e conforme documento da Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares (Abimed), acostado nos autos, existe somente um fornecedor no país.



Portando, confirmado o interesse coletivo para a aquisição dos insumos, DECLARO a existência de pressupostos de inviabilidade de competição que autoriza a ausência de licitação pública para as despesas decorrentes da contratação do fornecimento dos referidos insumos.

3 – Razão da Escolha da Empresa:

Identificada, portanto, a empresa fornecedora dos insumos que garante a plena satisfação do objeto colimado, indica-se, a contratação direta e imediata da Medtronic Comercial Ltda., pois é a única importadora e fornecedora, atestado da Associação Brasileira da Indústria de Alta Tecnologia de Equipamentos, Produtos e Suprimentos Médico-Hospitalares, restando configurada a inviabilidade de competição.

4 – Justificativa da quantidade e do preço:

A aquisição compreende os seguintes acessórios: 5 unidades de Cateter Quick Set, 6 mm cânula / 60 cm tubo (Código MMT – 399), caixa com 10 unidades, valor unitário de R\$ 813,00; 40 unidades de Cateter Quick Set, 9 mm cânula / 60 cm tubo (Código MMT – 397), caixa com 10 unidades, valor unitário de R\$ 813,00; 39 unidades de Reservoir Paradigm 3.0 ml (Código MMT – 332A), caixa com 10 unidades, valor unitário de R\$ 158,00; 20 unidades de Enlite Sensor, (Código MMT – 7008A), caixa com 5 unidades, valor unitário de R\$ 1.679,00; 1 unidade de Aplicador cateter/conjunto de infusão Quick Set – MMT 39501, valor unitário de R\$ 81,00; 4 caixas de Sensor Enlite, MMT – 7008A, caixa com 5 unidades, valor unitário de R\$ 1.679,00; 1 unidade de Sistema Minimed 640G MMT – 1752, valor unitário de R\$ 16.999,00; 1 unidade de Transmissor Guardian Link2 – System Kit MMT – 7730, valor unitário de R\$ 2.739,00 e 1 unidade de CareLink USB Black MMT – 7306, valor unitário de R\$ 231,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



O total geral da aquisição importa em R\$ 103.093,00 (cento e três mil, noventa e três reais), sendo o preço unitário ofertado pela empresa é uniforme em toda a sua área atuação.

Para fins de processamento da despesa, informo a existência de recursos orçamentários consignado no orçamento geral para o presente exercício, conforme apontado pela Diretora de Contabilidade na requisição encartada nos autos.

5 – Disposição Final:

Assim justificada a contratação direta, o presente processo de inexigibilidade de licitação deve ser encaminhada à autoridade superior, senhor Prefeito Municipal, dentro do prazo de três dias. E nesse mesmo prazo, deverá, também, os presentes autos serem submetidos a análise da Secretaria dos Negócios Jurídicos, para emissão do parecer.

Monte Alto, 22 de janeiro de 2018.

Sueli Regina Alves de Melo
Secretária da Saúde